

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS GUARAPARI

EDITAL Nº 03/2021

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO ANO DE 2022, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019 E PLANO DE CAPACITAÇÃO DO IFES.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do lfes Campus Guarapari, interessados em usufruir licença para capacitação no ano de 2022.
- 1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.
- 1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.
- 1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para gozo de licença capacitação durante o ano de 2022, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir, concomitantemente, a licença para capacitação, até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.
- 2.2 Para o Campus Guarapari, no ano de 2022, serão disponibilizadas até 05 (cinco) vagas concomitantes para usufruto de licença para capacitação com o período de até 90 (noventa) dias para cada concessão.
- 2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o

interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes Campus Guarapari;
- 3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital;

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, via Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção da Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital) em formato .pdf, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas.
- 4.2 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão de avaliação, designada pela Port. 322-GDG, 26 de novembro de 2019 fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores, através de consulta à ficha funcional.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.
- 5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.
- 5.2 A classificação será publicada em documento único.
- 5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:
- a) Maior idade:
- b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Guarapari;
- c) Menor tempo de localização de exercício fora do campus (contabilizado por meses);
- 5.4 Após a publicação do resultado da classificação será aberto prazo para recurso (Anexo II), de acordo com o previsto no cronograma deste edital.
- 5.5 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.
- 5.6 O servidor terá até 30 dias antes do início do seu período pretendido para informar desistência formal.

- a) Em caso de desistência não comunicada e não justificada, o candidato será desclassificado para este edital.
- 5.7 Havendo desistência formal, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
- 5.8 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6 DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

- 6.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem, em até 3 (três) dias úteis, o período que pretendem usufruir a licença.
- 6.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do Campus, na pasta Documentos Públicos, conforme modelo disposto no Anexo IV (Planilha para acompanhamento de licença para capacitação) da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.
- 6.3 Após esta etapa, o candidato deverá proceder o requerimento de licença para capacitação, conforme dispõe o manual do servidor do lfes (https://prodi.ifes.edu.br/manual-do-servidor) para o período pretendido, de acordo com o previsto no cronograma deste edital.
- 6.4 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

7 CRONOGRAMA

Datas	Atividades
06 a 10/12/2021	Publicação e Divulgação do Edital no site do campus Guarapari e por e-mail endereçado aos grupos de distribuição dos servidores do campus
13 a 17/12/2021	Inscrições dos candidatos via Documento Eletrônico aberto no sistema Sig (Sipac), endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas
20/12/2021	Resultado da classificação dos interessados. Site do Campus Guarapari e por e-mail endereçado aos grupos de distribuição dos

	servidores do campus	
21 e 22/12/2021	Interposição de recursos contra o resultado da classificação via Documento Eletrônico aberto no sistema Sig (Sipac), endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas	
23/12/2021	Resultado da classificação dos interessados após recursos. Site do Campus Guarapari e por e-mail endereçado aos grupos de distribuição dos servidores do campus	
23/12/2021	Homologação e publicação do Resultado Final da classificação. Site do Campus Guarapari e por e-mail endereçado ao grupo de distribuição servidores.gr	
24 a 30/12/2021	Indicação dos períodos em que os interessados pretendem usufruir a licença. Convocação feita via e-mail pelos membros da Comissão	

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.
- 8.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no ano de 2022.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Guarapari/ES, 06 de dezembro de 2021.

GIBSON DALL'ORTO MUNIZ DA SILVA Portaria nº 1990, de 23 de novembro de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS GUARAPARI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
NOME:				
CARGO:	E-MAIL:			
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: //			
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:				
RAMAL:	CELULAR:			
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? 🗇 S	IM □ NÃO QUAL?			
*Quando a licença para capacitação for superior a 30 dias, o servidor deverá solicitar exoneração (Inc. IV, Art. 24, IN nº 201/19 c/c § 1º, Art. 18 do Decreto nº 9991/2019).				
DADOS DO PEDIDO				
PARCELAS PRETENDIDAS:PARCELAS				
1ª PARCELA: DIAS 3ª PARCELA: DIAS 5ª PA	RCELA: DIAS			
2ª PARCELA: DIAS 4ª PARCELA: DIAS 6ª PA	RCELA: DIAS			
*Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23, IN nº 201/19).				
AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19):				
☐ Ação de desenvolvimento presencial				
☐ Ação de desenvolvimento à distância				
☐ Elaboração de trabalhos finais de cursos				
☐ Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata)				
Curso conjugado com: ☐ Atividades práticas em posto de trabalho ☐ Atividade voluntária				
Data:/	 			
Assinatura do Requerente				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS GUARAPARI

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Permanente de	Avaliação		
Recurso relativo a			
Eu,			, venho,
respeitosamente, apresenta	r as razões do recurso:		
Razões do recurso:			
Atenciosamente,	Output of FO	.1.	al -
	Guarapari-ES,	ae	de

Assinatura do Servidor